



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o Trabalho
Unido >>>**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250113PE00005

CONTRATO Nº: 00054/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E LABCLINICA MAIS SAUDE LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LABCLINICA MAIS SAUDE LTDA - RUA PEDRO SIMOES, 787 - CENTRO - CUITÉ - PB, CNPJ nº 46.649.260/0001-93, neste ato representado por JOSE ROBERTO DOS SANTOS COSTA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Simoes, 787, Centro - Cuité - PB, CPF nº 034.083.984-88, Carteira de Identidade nº 2.439913 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00005/2025 - 04, de 11 de Março de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DIARIAMENTE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA INSTALAR UM POSTO DE COLETA, DISPONDO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PROFISSIONAIS HABILITADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

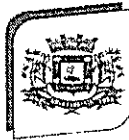
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 400.695,44 (QUATROCENTOS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

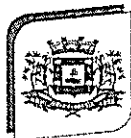
1 - Bioquímica; Hormônios; Patologia; Imunologia; Hematologia; Microbiologia; Parasitologia; Urinalis: Toxicologia								
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	DESCONTO 26%	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	25 HIDROXI - VITAMINA D	UND	33	27,73	915,09	7,21	20,52	677,17
2	ÁCIDO FÓLICO	UND	30	19,80	594,00	5,15	14,65	439,56
3	ALBUMINA	UND	100	15,20	1.520,00	3,95	11,25	1.124,80
4	BIOPSIA CISTO	UND	15	113,67	1.705,05	29,55	84,12	1.261,74
5	BIOPSIA MAMA	UND	15	113,67	1.705,05	29,55	84,12	1.261,74



6	BIOPSIA PROPOSTA	UND	15	113,67	1.705,05	29,55	84,12	1.261,74
7	BIOPSIA AGULHAMENTO	UND	15	113,67	1.705,05	29,55	84,12	1.261,74
8	BIOPSIA TIREODE	UND	15	113,67	1.705,05	29,55	84,12	1.261,74
9	PUNÇÃO MAMARIA	UND	30	113,67	3.410,10	29,55	84,12	2.523,47
10	ALDOSTEROMA	UND	50	44,67	2.233,50	11,61	33,06	1.652,79
11	AMILASE	UND	30	17,20	516,00	4,47	12,73	381,84
12	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	110	24,73	2.720,30	6,43	18,30	2.013,02
13	CÁLCIO	UND	60	14,37	862,20	3,74	10,63	638,03
14	CK - MB	UND	50	22,37	1.118,50	5,82	16,55	827,69
15	CLEARENCE CREATININA	UND	500	26,67	13.335,00	6,93	19,74	9.867,90
16	CPK	UND	50	18,87	943,50	4,91	13,96	698,19
17	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	UND	30	27,40	822,00	7,12	20,28	608,28
18	FERRO SÉRICO	UND	30	15,53	465,90	4,04	11,49	344,77
19	FÓSFORO	UND	50	17,42	871,00	4,53	12,89	644,54
20	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	330	21,80	7.194,00	5,67	16,13	5.323,56
21	LIPASE	UND	30	17,04	511,20	4,43	12,61	378,29
22	LDH (DESIDROGENASE LÁCTICA)	UND	50	19,80	990,00	5,15	14,65	732,60
23	LÍTIO	UND	30	19,80	594,00	5,15	14,65	439,56
24	MAGNÉSIO	UND	30	17,04	511,20	4,43	12,61	378,29
25	MICROALBUMINÚRIA 24 H	UND	30	29,40	882,00	7,64	21,76	652,68
26	POTÁSSIO	UND	60	17,04	1.022,40	4,43	12,61	756,58
27	PROTEINÚRIA 24 H	UND	80	24,80	1.984,00	6,45	18,35	1.468,16
28	SÓDIO	UND	50	17,04	852,00	4,43	12,61	630,48
29	VITAMINA A	UND	50	39,00	1.950,00	10,14	28,86	1.443,00
30	VITAMINA B1	UND	30	139,83	4.194,90	36,36	103,47	3.104,23
31	VITAMINA B12	UND	33	30,73	1.014,09	7,99	22,74	750,43
32	GAMA GT	UND	300	17,13	5.139,00	4,45	12,68	3.802,86
33	IONOGRAMA	UND	200	42,33	8.466,00	11,01	31,32	6.264,84
34	GLICOSE PÓS DEXTROSOL	UND	50	31,07	1.553,50	8,08	22,99	1.149,59
35	PROTEÍNAS TOTAIS TRAÇÕES	UND	300	26,40	7.920,00	6,86	19,54	5.860,80
36	TOTG. GESTANTES	UND	50	25,47	1.273,50	6,62	18,85	942,39
37	VITAMINA D	UND	110	27,73	3.050,30	7,21	20,52	2.257,22
38	CARBAMAZEPINA	UND	30	45,63	1.368,90	11,86	33,77	1.012,99
39	FENOBARBITAL	UND	30	43,60	1.308,00	11,34	32,26	967,92
40	FENOTOINA	UND	100	32,33	3.233,00	8,41	23,92	2.392,42
41	FOSFATOSE ALCALINA	UND	50	14,37	718,50	3,74	10,63	531,69



42	ZINCO	UND	30	26,47	794,10	6,88	19,59	587,63
43	INTOLERÂNCIA GLUTEN AO	UND	33	101,33	3.343,89	26,35	74,98	2.474,48
44	INTOLERÂNCIA LACTOSE A	UND	33	104,67	3.454,11	27,21	77,46	2.556,04
45	SDHEA	UND	30	21,33	639,90	5,55	15,78	473,53
46	GLICEMIA EM JEJUM	UND	50	12,53	626,50	3,26	9,27	463,61
47	CRIATININA	UND	50	12,53	626,50	3,26	9,27	463,61
48	UREIA	UND	100	12,53	1.253,00	3,26	9,27	927,22
49	COLESTEROL TOTAL	UND	100	12,53	1.253,00	3,26	9,27	927,22
50	COLESTEROL FRACIONADO	UND	100	28,08	2.808,00	7,30	20,78	2.077,92
51	ÁCIDO URICO	UND	100	12,53	1.253,00	3,26	9,27	927,22
52	SOROLOGIA PARA ZICA IGG/IGM	UND	100	386,00	38.600,00	100,36	285,64	28.564,00
53	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG/IGM	UND	100	222,00	22.200,00	57,72	164,28	16.428,00
54	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM	UND	100	46,93	4.693,00	12,20	34,73	3.472,82
55	FERRITINA	UND	100	27,73	2.773,00	7,21	20,52	2.052,02
56	ESTRONA	UND	50	30,03	1.501,50	7,81	22,22	1.111,11
57	INTOLERÂNCIA LACTOSE (GENÉTICO) A	UND	50	114,67	5.733,50	29,81	84,86	4.242,79
58	COOMBS INDIRETO	UND	50	23,33	1.166,50	6,07	17,26	863,21
59	LEUCOGRAMA	UND	100	14,37	1.437,00	3,74	10,63	1.063,38
60	TGO	UND	100	14,37	1.437,00	3,74	10,63	1.063,38
61	TGP	UND	100	17,71	1.771,00	4,60	13,11	1.310,54
62	BACILOSCOPIA	UND	50	22,56	1.128,00	5,87	16,69	834,72
63	COLORO	UND	50	16,73	836,50	4,35	12,38	619,01
64	SATURAÇÃO TRANSFERRINA (IST) DA	UND	50	29,73	1.486,50	7,73	22,00	1.100,01
65	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	UND	30	37,60	1.128,00	9,78	27,82	834,72
66	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	50	33,00	1.650,00	8,58	24,42	1.221,00
67	ANTI TPO	UND	50	30,07	1.503,50	7,82	22,25	1.112,59
68	ANTI INSULINA	UND	50	86,93	4.346,50	22,60	64,33	3.216,41
69	ALFA FETOPROTEINAS	UND	50	28,40	1.420,00	7,38	21,02	1.050,80
70	BETA GONADOTROFINA CORINICA QUALITATIVO HCG SANGUE	UND	300	21,73	6.519,00	5,65	16,08	4.824,06
71	BETA GONADOTROFINA CORINGA QUANTITATIVO HCG SANGUE	UND	50	26,19	1.309,50	6,81	19,38	969,03
72	CORTISOL URINÁRIO	UND	50	31,73	1.586,50	8,25	23,48	1.174,01



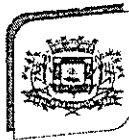
NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com Trabalho
Unido >>>**

73	CORTISOL BASAL	UND	50	28,40	1.420,00	7,38	21,02	1.050,80
74	ESTRIOL	UND	50	82,83	4.141,50	21,54	61,29	3.064,71
75	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	UND	100	23,80	2.380,00	6,19	17,61	1.761,20
76	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	UND	50	25,47	1.273,50	6,62	18,85	942,39
77	INSULINA	UND	30	27,13	813,90	7,05	20,08	602,29
78	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	UND	100	23,80	2.380,00	6,19	17,61	1.761,20
79	PROGESTERONA	UND	30	23,80	714,00	6,19	17,61	528,36
80	PSA TOTAL/LIVRE	UND	220	23,80	5.236,00	6,19	17,61	3.874,64
81	PSA TOTAL	UND	110	42,55	4.680,50	11,06	31,49	3.463,57
82	TIREOGLOBINA	UND	50	28,05	1.402,50	7,29	20,76	1.037,85
83	T3 LIVRE	UND	220	25,07	5.515,40	6,52	18,55	4.081,40
84	T3 TOTAL	UND	220	20,47	4.503,40	5,32	15,15	3.332,52
85	T4 LIVRE	UND	220	20,47	4.503,40	5,32	15,15	3.332,52
86	T4 TOTAL	UND	220	20,47	4.503,40	5,32	15,15	3.332,52
87	TESTOSTERONA LIVRE	UND	30	23,80	714,00	6,19	17,61	528,36
88	TSH - HORMÔNIO TIREESTIMULANTE	UND	220	20,47	4.503,40	5,32	15,15	3.332,52
89	PROLACTINA	UND	100	28,40	2.840,00	7,38	21,02	2.101,60
90	S DHEA	UND	50	27,13	1.356,50	7,05	20,08	1.003,81
91	INSULINA BASAL	UND	30	31,73	951,90	8,25	23,48	704,41
92	TESTOSTERONA TOTAL	UND	50	30,07	1.503,50	7,82	22,25	1.112,59
93	HEMOCISTEINA	UND	100	50,13	5.013,00	13,03	37,10	3.709,62
94	GH HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	100	30,07	3.007,00	7,82	22,25	2.225,18
95	IGF-1	UND	100	39,27	3.927,00	10,21	29,06	2.905,98
96	ESTRADIOL	UND	100	28,40	2.840,00	7,38	21,02	2.101,60
97	ANATOMO PATOLÓGICO PEÇA GRANDE	UND	33	134,76	4.447,08	35,04	99,72	3.290,84
98	ANATOMO PATOLÓGICO PEÇA PEQUENA ATÉ 10 CM	UND	33	134,76	4.447,08	35,04	99,72	3.290,84
99	ANATOMO PATOLÓGICO SIMPLES	UND	33	134,76	4.447,08	35,04	99,72	3.290,84
100	ANTI DNA NATIVO	UND	55	36,00	1.980,00	9,36	26,64	1.465,20
101	ANTI CORPOS ANTI SM	UND	55	39,00	2.145,00	10,14	28,86	1.587,30
102	ANTI CORPOS ANTI RO	UND	55	32,67	1.796,85	8,49	24,18	1.329,67
103	ANTI CORPOS ANTI LA	UND	50	28,07	1.403,50	7,30	20,77	1.038,59
104	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	220	17,20	3.784,00	4,47	12,73	2.800,16
105	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	220	17,20	3.784,00	4,47	12,73	2.800,16
106	COMPLEMENTO C3	UND	50	28,07	1.403,50	7,30	20,77	1.038,59
107	COMPLEMENTO C4	UND	50	28,07	1.403,50	7,30	20,77	1.038,59



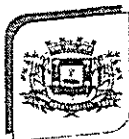
108	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	UND	100	28,07	2.807,00	7,30	20,77	2.077,18
109	FATOR REUMATOIDE - TESTE LATEX	UND	1000	12,53	12.530,00	3,26	9,27	9.272,20
110	FTA - ABS IGG	UND	30	28,07	842,10	7,30	20,77	623,15
111	FTA - ABS IGM	UND	30	28,07	842,10	7,30	20,77	623,15
112	HEPATITE A - ANTI HVA IGG	UND	30	28,07	842,10	7,30	20,77	623,15
113	HEPATITE - ANTI HBC TOTAL	UND	30	29,73	891,90	7,73	22,00	660,01
114	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	UND	30	29,73	891,90	7,73	22,00	660,01
115	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	UND	30	29,73	891,90	7,73	22,00	660,01
116	HEPATITE B / ANTI HBS	UND	30	27,73	831,90	7,21	20,52	615,61
117	HEPATITE B - HBEAG	UND	30	27,73	831,90	7,21	20,52	615,61
118	HEPATITE B - HBSAG	UND	30	27,73	831,90	7,21	20,52	615,61
119	HEPATITE C - ANTI HCV	UND	20	31,07	621,40	8,08	22,99	459,84
120	HEPATITE D - ANTI HDV	UND	30	65,67	1.970,10	17,07	48,60	1.457,87
121	HERPES SIMPLES IGG	UND	30	29,73	891,90	7,73	22,00	660,01
122	HERPES SIMPLES IGM	UND	30	29,73	891,90	7,73	22,00	660,01
123	IGE ESPECIFICO P / SOJA	UND	50	32,67	1.633,50	8,49	24,18	1.208,79
124	MUCOPROTEINAS	UND	50	24,73	1.236,50	6,43	18,30	915,01
125	PCR	UND	250	12,53	3.132,50	3,26	9,27	2.318,05
126	RUBEOLA IGG	UND	200	26,40	5.280,00	6,86	19,54	3.907,20
127	RUBEOLA IGM	UND	200	26,40	5.280,00	6,86	19,54	3.907,20
128	SÍFILIS IGG	UND	50	23,04	1.152,00	5,99	17,05	852,48
129	SÍFILIS IGM	UND	50	23,04	1.152,00	5,99	17,05	852,48
130	TOXOPLASMOSE IGG	UND	200	18,87	3.774,00	4,91	13,96	2.792,76
131	TOXOPLASMOSE IGM	UND	200	18,87	3.774,00	4,91	13,96	2.792,76
132	ANTI - HIV	UND	200	28,07	5.614,00	7,30	20,77	4.154,36
133	CEA	UND	100	26,40	2.640,00	6,86	19,54	1.953,60
134	WAALER ROSE	UND	30	28,07	842,10	7,30	20,77	623,15
135	CA 50	UND	150	117,23	17.584,50	30,48	86,75	13.012,53
136	CA 125	UND	150	29,73	4.459,50	7,73	22,00	3.300,03
137	CA 15 - 3	UND	150	31,40	4.710,00	8,16	23,24	3.485,40
138	CA 19.9	UND	150	40,60	6.090,00	10,56	30,04	4.506,60
139	CH-50	UND	100	49,97	4.997,00	12,99	36,98	3.697,78
140	ANTI-CCP	UND	100	47,27	4.727,00	12,29	34,98	3.497,98
141	HLAB27	UND	100	81,20	8.120,00	21,11	60,09	6.008,80
142	COAGULPGRAMA II	UND	100	23,07	2.307,00	6,00	17,07	1.707,18



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o trabalho
em uniao >>>**

143	CAMBS DIRETO	UND	30	26,40	792,00	6,86	19,54	586,08
144	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	UND	30	34,67	1.040,10	9,01	25,66	769,67
145	LEUCOGRAMA	UND	50	14,37	718,50	3,74	10,63	531,69
146	TEMPO DE PROTROMBINA - TP	UND	50	21,47	1.073,50	5,58	15,89	794,39
147	TEMPO DE SAGRAMENTO - TS	UND	50	7,52	376,00	1,96	5,56	278,24
148	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVIDADE - TTPA	UND	50	21,47	1.073,50	5,58	15,89	794,39
149	CÉLULAS LE	UND	30	22,13	663,90	5,75	16,38	491,29
150	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	110	13,20	1.452,00	3,43	9,77	1.074,48
151	HEMOGLABINA GLICADA	UND	550	24,56	13.508,00	6,39	18,17	9.995,92
152	FIBRINOGENIO	UND	100	39,23	3.923,00	10,20	29,03	2.903,02
153	RETICULÓCITOS	UND	100	26,07	2.607,00	6,78	19,29	1.929,18
154	FATOR V DE LEIDEN	UND	50	105,97	5.298,50	27,55	78,42	3.920,89
155	PROTEÍNAS FUNCIONAL	UND	50	217,33	10.866,50	56,51	160,82	8.041,21
156	ANTITROMBINA	UND	50	29,57	1.478,50	7,69	21,88	1.094,09
157	FATOR II (PROTROMBINA)	UND	50	98,33	4.916,50	25,57	72,76	3.638,21
158	ANTI COAGULANTE LÚPICO	UND	50	33,40	1.670,00	8,68	24,72	1.235,80
159	ANTI CORPOS ANTI-CARDIOLIPINA	UND	50	49,67	2.483,50	12,91	36,76	1.837,79
160	TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	50	55,27	2.763,50	14,37	40,90	2.044,99
161	TRANSGLUTAMINASE IGM	UND	50	68,33	3.416,50	17,77	50,56	2.528,21
162	ANTI ENDOMISIO IGA	UND	50	46,59	2.329,50	12,11	34,48	1.723,83
163	ANTI ENDOMISIO IGG	UND	50	39,92	1.996,00	10,38	29,54	1.477,04
164	ANTI ENDOMISIO IGM	UND	50	48,00	2.400,00	12,48	35,52	1.776,00
165	ANTI GLIADINA IGA	UND	50	34,40	1.720,00	8,94	25,46	1.272,80
166	ANTI GLIADINA IGM	UND	50	67,37	3.368,50	17,52	49,85	2.492,69
167	D'DIMERO	UND	50	54,27	2.713,50	14,11	40,16	2.007,99
168	PTH	UND	50	40,27	2.013,50	10,47	29,80	1.489,99
169	COMBS INDIRETO	UND	50	17,20	860,00	4,47	12,73	636,40
170	CULTURA ANTIBIOGRAMA (MAT. DIVERSOS)	UND	55	91,03	5.006,65	23,67	67,36	3.704,92
171	CORPO CULTURA ANTIBIOGRAMA	UND	55	40,03	2.201,65	10,41	29,62	1.629,22
172	UROCULTURA	UND	110	38,40	4.224,00	9,98	28,42	3.125,76
173	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	33	15,87	523,71	4,13	11,74	387,55
174	CALPROTECTINA FECAL	UND	55	124,00	6.820,00	32,24	91,76	5.046,80
175	COPROCULTURA	UND	55	39,00	2.145,00	10,14	28,86	1.587,30



176	TESTE DE ANTÍGENO FECAL H.PYLORI	UND	50	147,23	7.361,50	38,28	108,95	5.447,51
177	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	50	7,27	363,50	1,89	5,38	268,99
178	CÁLCIO URINÁRIO 24 HORAS	UND	50	23,80	1.190,00	6,19	17,61	880,60
179	SUMARIO DE URINA	UND	50	10,95	547,50	2,85	8,10	405,15
180	ALUMÍNIO	UND	50	32,65	1.632,50	8,49	24,16	1.208,05
VALOR TOTAL RS				LOTE INICIAL	540.565,24	DESCONTO 26%	LOTE FINAL	400.695,44
Valor ajustado decorrente do desconto: RS 400.695,44								

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FMS, ICMS, FPM.

07.00 – FUNDO MUN DE SAÚDE – S.M.S

10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS

500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:



- a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

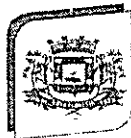
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156



a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

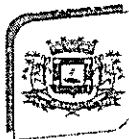
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 12 de Março de 2025.



NOVA
FLORESTA

PREFEITURA
MUNICIPAL

Continuando
com o Trabalho
em Uniao >>>

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

Jose Roberto dos Santos Costa
LABCLINICA MAIS SAUDE LTDA
JOSE ROBERTO DOS SANTOS COSTA
034.083.984-88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de Maturéia - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: Aquisição de material de informática, acessórios e equipamentos eletrônicos destinados às atividades da prefeitura e das secretarias, incluindo seus programas, do município de Maturéia - PB.

Data e horário do início da disputa: 08:30hs/mim do dia 27/03/2025.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto.

Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na Sala da Comissão de Licitação, Avenida José Jerônimo da Silva, 114, Centro, Maturéia - PB, ou pelo Fone: (83) 98197-0789. E-mail: licitacao@maturéia.pb.gov.br, das 08:00 às 16:00hs.

Maturéia - PB, 12 de Março de 2025

**AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal
de Nova Floresta**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Março de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 27 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 07 de Março de 2025

**FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA - PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Março de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 31 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 27 de Fevereiro de 2025

**FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DIARIAMENTE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA INSTALAR UM POSTO DE COLETA, DISPONDO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PROFISSIONAIS HABILITADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FMS, ICMS, FPM, 07.00 - FUNDO MUN DE SAÚDE - S.M.S 10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2037 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO DE SAÚDE - FUS 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00054/2025 - 12.03.25 - LABCLÍNICA MAIS SAUDE LTDA - R\$ 400.695,44.

**Prefeitura Municipal
de Nazarezinho**

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRAZO DEFESA APLICAÇÃO PENALIDADE

Convoca-se a empresa: REGIA PNEUS LTDA, CNPJ 56.185.927/0001-06; vencedoras do Pregão Nº 41/2024, para aquisição parcelada de pneus, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB, para apresentar defesa a seu favor no prazo de 15 (quinze) dias úteis face aplicação das sanções art. 156, lei 14.133/21. A penalidade decorre de material não entregue pelo contratado quando requerido. O processo está à disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 08:00 às 11:30, sala da CPL, na Rua Antônio Vieira, nº 01, Centro, Nazarezinho-PB.

Nazarezinho-PB, 12 de março de 2025

**SANDY DOS ANJOS LINS
GESTORA DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal
de Pedra Branca**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2025**

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0003/2025, para Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca -PB, Abertura dia 27.03.2025 as 08:30 horas a rua Pres. João Pessoa, 391-centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e demais informações pelo e-mail pedrabrancapl@gmail.com.

Pedra Branca - PB, 07 de Março de 2025

**SEVERINO LUIZ DE CALDAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Prefeitura Municipal
de Pedras de Fogo**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Pedras de Fogo - PB, 10 de Março de 2025

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, PARA A COMPOSIÇÃO DA "CESTA DA SEMANA SANTA", DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ART LIMP LTDA

CNPJ: 39.862.043/0001-11

Valor: R\$ 60.456,00

- C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE

CNPJ: 40.479.340/0001-61

Valor: R\$ 184.140,00

- JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.918.110/0001-30

Valor: R\$ 28.380,00

Publique-se e cumpra-se.

**JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Pedras de Fogo - PB, 10 de Março de 2025

OPREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, PARA A COMPOSIÇÃO DA "CESTA DA SEMANA SANTA", DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ART LIMP LTDA

CNPJ: 39.862.043/0001-11

Valor: R\$ 60.456,00

- C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE

CNPJ: 40.479.340/0001-61

Valor: R\$ 184.140,00

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Quinta-feira, 13 de Março de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 532

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DIARIAMENTE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA INSTALAR UM POSTO DE COLETA, DISPONDO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PROFISSIONAIS HABILITADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FMS, ICMS, FPM. 07.00 – FUNDO MUN DE SAÚDE – S.M.S 10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2037 MANUTER AÇOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00054/2025 - 12.03.25 - LABCLINICA MAIS SAUDE LTDA - R\$ 400.695,44.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO